

LEI ORDINÁRIA Nº 1562

de 23 de outubro de 2008

Dispõe sobre a doação de área para o Estado de Mato Grosso do Sul, com finalidade de construção, ampliação, instalação e manutenção da Escola Técnica do Município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul duas áreas, que totalizam 150 (cento e cinquenta) hectares, objeto das matrículas nº 18.639 e 18.640 registradas junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei tem por finalidade a construção, ampliação, instalação e manutenção, pelo donatário, da Escola Técnica do Município de Camapuã-MS.*

Art. 3º.. *Caso o donatário use os bens imóveis doados para finalidade diversa da constante do artigo antecedente, ou não proceda a instalação, ampliação e manutenção da Escola Técnica no prazo de 2 (dois) anos, os imóveis objeto da doação, retrocederão automaticamente ao domínio público do Município de Camapuã/MS.*

Art. 4º.. *Fica reservado ao Município por prazo indeterminado o direito à extração de cascalho e pedras para calçamento de ruas com paralelepípedo, bem como, a utilização da área destinada ao aterro sanitário; atividades já existentes na área.*

Art. 5º.. O Executivo Municipal, por seus serviços providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.

Art. 6º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 14 de outubro de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1562/2008 - 23 de outubro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em